

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA **Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva**

PROJETO DE LEI N°002 /2023

Dispõe sobre disponibilizar todas as leis vigentes do município de Alhandra, nos sites oficiais da Câmara e da prefeitura e de outras providências.

Art. 1° Fica obrigado o poder executivo e o poder legislativo disponibilizar nos sites oficiais de ambos os poderes, todas as leis vigentes do município de Alhandra anterior ao ano de 2017.

Art. 2° Fixa um prazo de cento e vinte dias, (120), para os poderes supracitados disponibilizarem as leis vigentes à população alhandrense, através de seus sites oficiais.

Art. 3° Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4° Revoga-se	as disposições em contrário.	Camara Municipul de Alhundia APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
Câmara Municipal de Alhandra		PROJETO DE LEINO 02 EM 24 102 12023
PROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 02	lenário da Câmara municipal de Al	Presidente
PRESIDENTE	Alhandra 03 de fevereiro de 20	1º Secritorio
1° Secretário		

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA **Gabinete do vereador Daniel Miguel da Silva**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°002

Apresento ao douto plenário, com honra aos meus pares na condição de suas apreciações, o projeto de lei número 002 que dispõe sobre disponibilizar todos as leis vigentes do município de Alhandra, nos sites oficiais do poder executivo e legislativo anterior ao ano 2017.

Partindo do pressuposto que a população alhandrense e os órgãos constituídos não dispõe do acesso a legislação municipal anterior ao ano de 2017, precisando assim, do acesso as informações de forma virtual.

Por esse motivo levo a mensagem e o projeto ao plenário desta, para aprovação e discussão da temática supracitada.

Por esta razão, peço a aprovação da matéria e epígrafe.

Plenário da Câmara municipal de Alhandra
Alhandra 03 de fevereiro de 2023

DANIEL MIGUEL DA SILVA

VEREADOR